www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 16 de abril de 2026 | Edição nº 2625 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Portarias 2

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 2
Despachos 2

Secretaria de Assistência Social 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIAS

Número: 110/2026/CM
Data: 15/04/2026
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO EVANGELISTA BARBOSA, SENDO 10 (DEZ) DIAS EM DESCANSO, NO PERÍODO DE 13 A 22 DE ABRIL DE 2026.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2025
EDITAL Nº 092/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controladoria de acesso, por meio de profissionais qualificados.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com base no artigo 71, em face do constante nos autos e, após análise, venho **REVOGAR** a presente licitação.

Louveira, 14 de abril de 2026. **PAULO ALBERTO FINAMORE** - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório Nº 033/2026
Edital nº 015/2026 de Pregão Eletrônico

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em face do constante nos autos e, após análise, adjudico e homologo o procedimento licitatório que tem por objeto o registro de preço de hidrômetros. Louveira, 14 de abril de 2026. Paulo Alberto Finamore - Prefeito Municipal.

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 051/2023 – Processo nº 1149/2026 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: I.C.A.N.P. - INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA – DO PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, conforme ofício e solicitação. – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Em virtude da prorrogação contratual, formalizada por meio do presente termo aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar a atualização da garantia contratual, conforme disposto na cláusula terceira do contrato 051/2023. - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA: Se a Administração Municipal promover contratação com objeto semelhante (substituível) ao ora contratado, este Contrato Administrativo considerar-se-á imediatamente rescindido quando da celebração de novo contrato administrativo decorrente da adjudicação do objeto licitado, sem quaisquer direitos de indenização entre as partes. – Assinatura: 14/04/2026.

Louveira, 14 de abril de 2026. Rodrigo Ribeiro – Gestor do Contrato.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 058/2025 – Processo nº 001136/2026 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: CONSÓRCIO Q7 MOLISE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual - Acréscimo de 3,925660486457889% ao valor original atualizado do contrato de R$ 4.067.608,00, o que resulta em um aumento de R$ 159.680,48. – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A CONTRATADA deverá complementar a garantia prevista na Cláusula 3ª do Contrato nº 058/2025, no valor de R$ 7.984,02. – Assinatura: 30/03/2026.

Louveira, 14 de abril de 2026. Eliana Briano Melo – Gestora do Contrato.

Despachos

RECURSO - HT CONSTRUÇÕES LTDA

Trata-se de síntese de decisão administrativa referente ao recurso interposto pela empresa HT Construções Ltda., o que gerou o Protocolo nº 2026/0007, relativo ao Edital nº 011/2026 de Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação do trecho a montante do coletor-tronco do córrego Sapezal, no município de Louveira.

A Recorrente contestou a habilitação da concorrente Verdebianco Engenharia Ltda., alegando que os atestados técnicos apresentados não comprovavam o diâmetro exato exigido para a perfuração pelo método não destrutivo. Contudo, destaca-se que a empresa vencedora comprovou experiência em obras de maior complexidade, com diâmetros superiores aos solicitados.

A decisão enfatiza que o formalismo excessivo não deve prejudicar a competitividade, validando a capacidade operacional da empresa com base na Lei nº 14.133/2021.

À luz do quanto previsto na Lei nº 14.133/2021, deve-se observar a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Dessa forma, a habilitação foi mantida, por estar

demonstrado que a técnica empregada atende aos requisitos de aptidão necessários.

Ante o exposto, conhece-se do recurso, por ser próprio e tempestivo, e, no mérito, nega-se provimento, mantendo-se a decisão que habilitou a empresa Verdebianco Engenharia Ltda. no certame.

Louveira/SP, 15 de abril de 2026. Luis TRoberto Fontes – Secreta rio de A gua e Esgoto

.....

Secretaria de Assistência Social

Atos Oficiais

Resoluções

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Louveira – SP

RESOLUÇÃO CMAS nº 04, de 07 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a alteração da data da reunião ordinária do CMAS do mês de maio de 2026".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Louveira/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.286, de 23 de setembro de 1997, em especial o disposto no art. 8º, XVII e art. 10, V, e

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária do CMAS de 02 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data da reunião ordinária do mês de maio de 2026, anteriormente prevista para o dia **07 de maio de 2026**, que passa a ser realizada no dia **23 de abril de 2026**.

Art. 2º Permanecem inalterados o local e o horário da reunião, sendo realizada na Casa dos Conselhos, situada à Rua Santo Lucato, nº 20 – Jardim 21 de Março – Louveira/SP, às 08h30.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais datas do calendário aprovado pela Resolução CMAS nº 15/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 13 de abril de 2026.

Luzia Marques dos Santos Cecato
Presidente do CMAS

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – CEP: 13.291-046 – Fone: 3878-4473
Email: cmas@louveira.sp.gov.br

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Ata nº 02/2026)

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 8h30, realizou-se, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Santo Lucato, nº 20, Jardim Vinte e Um de Março, em Louveira/SP, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira – CMDCA, estando presentes, pelo Poder Público, os conselheiros Carolina C. Mender Rittono, Daniela Aparecida Marinelli Lemos, Gisele M. Rodrigues Oliveira Câmara, Lenita Scaramboni Cantinelli Sevillano e Wilson José dos Santos, e, pela Sociedade Civil, as conselheiras Cinara Santos, Renata de Oliveira Costa, Luciana P. Braga, presentes os convidados Samuel Andrade e Selma de Souza Fernandes Oliveira, Conselheiro Tutelar; Justificaram ausência os conselheiros: Daniela Marinelli Lemos, Lourival de Barros Santos, Rosana Aparecida Omizollo e Therese A. Messih. Pela secretaria executiva da Casa dos Conselhos Julcileia Siqueira. Iniciando-se com a aprovação da ata número 01.2026 pelos presentes. A pauta trazida pelo conselheiro tutelar Samuel, que é uma preocupação de todo colegiado a questão do protocolo de acolhimento institucional, levantada a partir de recente acolhimento emergencial de crianças realizado em condições desfavaráveis, o que evidenciou falhas de comunicação e necessidade de aprimoramento dos fluxos entre os órgãos envolvidos. Debateu-se a superlotação da casa de acolhimento, atualmente com vinte crianças, limite máximo permitido, ressaltando-se a inexistência de vagas para novos casos e a necessidade de o município avaliar alternativas como ampliação do serviço, criação de nova unidade, implantação de casa transitória, fortalecimento do programa de família acolhedora e guarda subsidiada, possibilidade de utilização do recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência cita a Conselheira Gisele. Destacou-se a importância de reativação e fortalecimento da Rede Ciranda para construção de fluxos mais protetivos e articulados, com participação dos gestores e definição clara de responsabilidades, visando evitar conflitos operacionais e garantir prioridade absoluta às crianças e adolescentes. Samuel cita também a necessidade de debater as questões relacionadas à políticas públicas mais eficazes nos territórios, políticas de enfrentamento das situações de álcool e drogas entre adolescentes, situação confirmada pela conselheira Luciana; à importância de dados oficiais para planejamento — inclusive notificações via sistema de saúde —, Samuel cita também necessidade de discutir a gravidez na adolescência e às campanhas obrigatórias previstas em lei, enfatizando-se que o Conselho deve atuar de forma propositiva, utilizando indicadores para direcionar ações e cobrar do poder público estratégias estruturadas de prevenção e fortalecimento familiar, compreendendo que a ampliação de vagas, isoladamente, não atua na origem dos problemas, sendo imprescindível atuação integrada da rede, planejamento e acompanhamento contínuo das famílias e dos territórios. Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Julcileia Siqueira, redigi a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente Gisele Maria Rodrigues de Oliveira Câmara.

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026.

(Ata nº 03/2026)

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h30, realizou-se, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Santo Lucato, nº 20, Jardim Vinte e Um de Março, em Louveira/SP, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira – CMDCA, estando presentes, pelo Poder Público, os conselheiros Gisele M. Rodrigues Oliveira Câmara, Lenita Scaramboni Cantinelli Sevillano e Wilson José dos Santos, e, pela Sociedade Civil, as conselheiras Cinara Santos, Letícia de Barros Almeida, Luciana P. Braga, Rosana Aparecida Omizollo e Therese A. Messih presentes os convidados Samuel Andrade e Selma de Souza Fernandes Oliveira, Conselheiros Tutelares; e Margareth Wolf e Maria Alves Cardeal da Entidade Os Patrulheiros; Justificaram ausência os conselheiros: Lourival de Barros Santos, Renata de Oliveira Costa. Pela secretaria executiva da Casa dos Conselhos Julcileia Siqueira. A reunião iniciou com apontamentos da Presidente referente à apreciação da ata da reunião anterior, ocasião em que foram apresentadas considerações no sentido de qualificar o registro, especialmente quanto à identificação da origem das pautas discutidas, sendo destacado que temas relevantes, como a situação do acolhimento institucional, a gravidez na adolescência e as discussões sobre a ausência de política pública estruturada para atendimento de adolescentes em situação de uso de álcool e outras drogas, foram trazidos pelo Conselho Tutelar, devendo tal informação constar expressamente para valorização da atuação do órgão; Gisele pontuou ainda que, no caso do acolhimento, a preocupação do Conselho Tutelar, era quanto à ocupação total das vagas no serviço de abrigo, não se tratando de denúncia, mas de alerta compartilhado para reflexão coletiva, sendo também retomado que, nas discussões correlatas, identificou-se significativa demanda por atendimentos na área da saúde, especialmente psicológicos e psiquiátricos, bem como lacunas no atendimento específico a adolescentes usuários de álcool e drogas, apesar da existência do CAPS, considerado insuficiente para atender às especificidades desse público; diante das observações, deliberou-se pela não aprovação imediata da ata, ficando acordado que serão realizados os ajustes necessários e posterior apresentação para aprovação futura; na sequência, passou-se à análise de ofício encaminhado pelo Ministério Público questionando a regularização do programa de medidas socioeducativas em meio aberto no município, Gisele contextualiza que tal questionamento decorre de manifestação anterior, datada de agosto do ano 2025, quando o Ministério publico, com base em estudo técnico realizado por núcleo especializado vinculado ao sistema de justiça, apontou fragilidades na elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIAs), considerados genéricos e pouco individualizados, solicitando ao CMDCA informações sobre acompanhamento, visitas e fiscalização do serviço; na ocasião, a presidência do CMDCA respondeu que não haviam sido realizadas visitas no período e que o serviço executado pelo CREAS não havia solicitado certificação junto ao Conselho, o que pode ter gerado interpretação por parte do Ministério Público quanto à possível inexistência ou irregularidade do serviço ofertado; esclareceu-se que, posteriormente, o CREAS encaminhou documentação para certificação, porém fora do prazo regulamentar, uma vez que o prazo estabelecido pelo Conselho para entrega de relatório anual e plano de ação é até 30 de abril, tendo o envio ocorrido apenas em outubro, o que impossibilitou a análise formal no período adequado; destacou-se que, embora o CREAS seja órgão governamental, o serviço de medidas socioeducativas deve ser certificado pelo CMDCA, não sendo o CREAS em si objeto de certificação, mas sim o serviço ofertado, Conselheira da Cielo comenta inclusive que há entendimento equivocado de tratá-lo como projeto, quando, na realidade, trata-se de política pública estruturada; nesse contexto, foi informado que o Plano Decenal das Medidas Socioeducativas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

encontra-se vencido, tendo completado seu ciclo de dez anos, o que contribuiu para o enfraquecimento da organização da política no município, com perda de referências institucionais, fragilização das parcerias e isolamento do CREAS na execução das ações, situação agravada por percepções sociais marcadas por preconceito e baixa co-responsabilização da rede; diante desse cenário, Gisele ressalta a necessidade urgente de revisão e atualização do Plano Decenal, com possibilidade inclusive de transformação em instrumento legal mais robusto, como lei municipal, sendo lembrado que já existem orientações em âmbito nacional nesse sentido; foi informado que, desde janeiro, o CMDCA encaminhou solicitação ao Poder Executivo para indicação de representantes das diversas secretarias visando à constituição de comissão intersetorial responsável pela revisão do plano, não tendo retorno até o momento, sendo relatado que, recentemente, a Secretaria de Assistência Social assumiu o compromisso de intermediar essa articulação junto às demais pastas; Gisele relatou que realizou visita técnica ao CREAS, conduzida por membro do CMDCA em conjunto com integrante da comissão conjunta das certificações, utilizando instrumental padronizado elaborado para qualificar as avaliações, contemplando aspectos estruturais, administrativos e de execução do plano de trabalho; durante a visita, verificou-se que o serviço está em funcionamento, porém com importantes fragilidades, destacando-se a dificuldade de cumprimento efetivo dos PIAs de forma individualizada, em razão da limitação de parcerias disponíveis, sendo exemplificado que adolescentes que manifestam interesses específicos, como cursos profissionalizantes, não encontram alternativas compatíveis, sendo direcionados para atividades disponíveis, como esportes, ainda que não correspondam às suas aptidões; identificou-se também ausência de articulação intersetorial efetiva, baixa oferta de oportunidades nas áreas de cultura, educação e qualificação profissional, além de carência de apoio institucional à equipe técnica, que acaba sobrecarregada e sem respaldo adequado, tendo a visita sido realizada apenas com a presença da técnica responsável pelo projeto no CREAS, sem participação da coordenação, o que evidencia fragilidade na organização do serviço; Conselheiros Tutelares apontaram ainda dificuldades relacionadas ao acesso à educação, especialmente no que se refere à Educação de Jovens e Adultos (EJA), com oferta insuficiente no município, ausência de turmas em determinados níveis, Samuel relata que o município encaminha jovens para o CMEJA (Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos) no Complexo Argos, em Jundiaí, que oferece supletivo gratuito, mas o município não oferece transporte, o que dificulta a permanência do indivíduo nas aulas regulares, sobretudo pela ausência de monitores para o deslocamento, o que inviabiliza o encaminhamento de adolescentes, além de baixa adesão decorrente da falta de mobilização e sensibilização das famílias; Outra pauta discutida foi a inexistência de política estruturada para atendimento de adolescentes em situação de uso de álcool e drogas, bem como a insuficiência de ações integradas que garantam atendimento adequado e contínuo, ressaltando-se que tais lacunas contribuem para o agravamento das vulnerabilidades, surgiu apontamentos de adolescentes fazendo uso de bebida alcoólica próximos as escolas e reclamações de moradores de bairros, com ruído e bagunça dos comércios de bebidas que ficam abertos ao longo da noite também foram pontuadas, deliberado reforçar a participação dos representantes da Segurança pública neste conselho; no campo da assistência social, foram apresentadas informações sobre a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela Cáritas, evidenciando dificuldades na formação de grupos nos territórios, especialmente pela baixa adesão do público prioritário, foi realizada pela Cáritas uma busca ativa, que apesar de esforços realizados, como utilização de listas do Cadastro Único, contatos telefônicos e divulgação em redes sociais e outros meios; observou-se que, embora haja oferta de vagas, a demanda não se efetiva, indicando falhas na articulação da rede e na identificação ativa das famílias, sendo ressaltada a importância da continuidade das atividades mesmo com número reduzido de participantes, como estratégia de fortalecimento gradual dos vínculos comunitários; Também foi colocado na pauta a atualização da lei, que permitirá maior segurança jurídica para as deliberações do Conselho Tutelar, além de contribuir para a organização das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município, fortalecendo a articulação com o Poder Executivo e demais

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOUVEIRA

órgãos da rede; destacou-se ainda que o processo de revisão da lei está sendo construído de forma participativa, envolvendo os conselheiros e outros atores da rede, garantindo que o texto reflita as necessidades reais do município; foi mencionado que a aprovação da nova lei não deve se restringir ao aspecto formal, sendo imprescindível que, após sua aprovação, haja ampla divulgação, capacitação dos envolvidos; por fim, reforçou-se a importância estratégica dessa atualização para o fortalecimento institucional do CMDCA e para a qualificação das políticas públicas municipais, sendo compreendida como medida estruturante para o aprimoramento da atuação do Conselho e da rede de proteção. Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Julcileia Siqueira, redigi a presente ata, que segue assinada por mim e pela Presidente Gisele Maria Rodrigues de Oliveira Câmara.

Rua Santo Lucato, 20 – Jardim 21 de Março, Louveira – Fone: 3878-4473
Email: cmdca@louveira.sp.gov.br